



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 700 de 21 de MARÇO de 1.969

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

E, tendo em vista a decorrencia do prazo, estipula da pelos paragrafos 4º e 5º, do Artigo 22 da LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS, SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica isenta de pagar "Imposto Predial, incidente no prédio do cinema a empresária local que explora esta diversão pública.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor nesta data, mas os seus efeitos retroagirão a partir de 1 (um) de janeiro de 1.967 (hum mil novecentos e sessenta e sete).

Artigo 3º) - Regogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de março de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove).

- GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada / no lugar de costume.

*Santos*

(A) Sumie Ikeda dos Santos  
Secretária Substituta.